



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

4º Termo de Alteração ao Contrato de prestação de serviços de serviço de suporte aos usuários do TRE-MS, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral, e a empresa SULWORK TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

*Pelo presente instrumento a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.883.929/0001-02, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Hardy Waldschmidt**, brasileiro, servidor público federal, casado, portador da C.I n. 209.177 SSP/MS e do CPF n. 352.902.001-00, residente em Campo Grande/MS, doravante denominado Contratante, e a empresa **SULWORK TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 07.899.023/0001-29, estabelecida na Rua Caracas, nº 46, Jardim Lindóia, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.050-160, e-mail: licitacoes@sulwork.com.br, tel: (51) 3516-0636, representada neste ato por **Wilton Rondon Ribeiro Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 808.352.100-8 SSP/RS e do CPF n. 003.821.040-13, doravante denominada Contratada, resolvem **ALTERAR o Contrato nº 053/2018**, conforme disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520/2012, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA contratual por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. O item 4.1. da Cláusula Quarta – Dos Prazos Contratuais, passa a conter o subitem 4.1.3., com a seguinte redação:

4.1.3. Com o 4º Termo de Alteração, o período de **vigência** deste contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses, de 16/07/2022 a 15/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no instrumento original e alterações, resguardando-se à contratada o direito ao reajuste dos preços contratados, de acordo com a variação acumulada, em 12 meses, do IPCA/IBGE, no percentual a ser apurado quando da **divulgação do índice referente ao mês de junho/2022**, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, com fundamento no item 7.9. da CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, bem como fulcro no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 .

E, por assim terem convencionado, aceito e declarado, assinam as partes contratadas o presente Termo de Alteração Contratual, para todos os efeitos legais.

Campo Grande, 6 de julho de 2022.

Hardy Waldschmidt
Diretor-Geral do TRE/MS

Wilton Rondon Ribeiro Junior
Representante legal da empresa
SULWORK TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **WILTON RONDON RIBEIRO JUNIOR**, Usuário Externo, em 11/07/2022, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT**, Diretor(a)-Geral, em 13/07/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1239358** e o código CRC **8A4A8F3A**.